PROJETO DE LEI nº 051, de 15 de outubro de 2018

Institui o Dia Municipal de "São João Paulo II, Padroeiro da Paróquia de Água Limpa, dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaré/ES, o Dia Municipal do Padroeiro da Paróquia "São João Paulo II", do Distrito de Água Limpa, a ser comemorado anualmente no dia 22 de outubro.

Art. 2º. O Dia Municipal do Padroeiro da Paróquia "São João Paulo II", do Distrito de Água Limpa, será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (15.10.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. VEREADOR PRESIDENTE,

Excelentíssimos Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Jaguaré/ES,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando a Instituição do Dia Municipal de "São João Paulo II, Padroeiro da Paróquia de Água Limpa.

Entendendo, que o laicismo constitucional é que nos permite propor Leis que atendam ao interesse da parcela Católica Apostólica Romana, de nossa população cristã, que representa mais do que 50% da população brasileira segundo o último Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é que propomos o presente Projeto de Lei do dia Municipal de "São João Paulo II", cuja Paróquia teve instalação, sábado dia 13/10/2018, pelo Sr. Bispo da Diocese de São Mateus/ES, Dom Paulo Bosi Dal'Bó, objetivando possibilitar a comemoração anual, no dia 22 de outubro.

Considerando que a legislação municipal vigente instituiu feriados em homenagem ao sentimento religioso da comunidade Católica Apostólica Romana local, bem como, de Igrejas cristãs Evangélicas, seja instituído como um feriado em respeito ao sentimento e as tradições religiosas, também a nova Paróquia de Agua Limpa, cujo padroeiro é "São João Paulo II".

A proposta é que nesta data oficial as Igrejas Católicas Romanas, em nosso território possam, juntamente com as demais comunidades, divulgar seu trabalho espiritual, cultural e social para a sociedade.

Apenas para esclarecer, a data escolhida neste Projeto de Lei para comemoração do dia festivo, é uma referência à data da canonização do emérito Papa que foi canonizado como "Santo", no dia 22 de outubro, sendo esta celebração historicamente relevante.

A influência do Cristianismo na formação do nosso Estado sempre esteve presente, tanto que, a exceção da Constituição de 1891 e da Carta Política de 1937, todas as nossas Cartas Magnas invocaram em seus respectivos preâmbulos "a proteção de Deus" na sua promulgação.

Portanto, embora o laicismo seja um princípio político que rejeita a influência da Igreja na esfera pública do Estado, considerando que os assuntos religiosos devem pertencer somente à esfera privada do indivíduo, não podemos rejeitar a ideia de que o laicismo é diferente do anticlericalismo, tanto o inciso VI do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prescreve: ***"[...] é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias"***.

Isso quer dizer, pois que embora não possa a Igreja influenciar nos assuntos do Estado, e também este último nas questões da Igreja, cada seguimento religioso tem o legítimo direito de receber do Estado, com isonomia, o apoio político na divulgação de suas atividades espirituais, culturais e religiosas.

Assim, entendendo que a República Federativa do Brasil não adota o estado confessional, pois não possui uma religião oficial, como representantes do povo, devemos garantir aos Cristãos da Igreja Católica Apostólica Romana, a mesma liberdade e os mesmos direitos dos demais seguimentos religiosos, permitindo que tenham data específica no calendário do município para comemoração e divulgação de seus trabalhos espirituais, culturais e sociais.

Respeitadas as normas regimentais, venho apresentar a presente Mensagem e Justificativa do presente Projeto de Lei, que institui no âmbito municipal o Dia Municipal do Padroeiro da Paróquia "São João Paulo II", do Distrito de Água Limpa, na data anual de 22 de outubro – **com pedido de URGÊNCIA**, para possibilitar as comemorações festivas do corrente ano, no próximo dia 22/10/2018.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente e nobres Edis, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, rogando-se por sua aprovação.

Reitero a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (15.10.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal